



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 024, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATORA: MICHELE ROSA

EMENTA: Institui Programa de Recuperação de Crédito Fiscal e Não Fiscal – REFIS do Município de Maracanaú, na forma que indica, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº 024/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que propõe a instituição do Programa REFIS 2025, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários de pessoas físicas e jurídicas junto à Fazenda Pública Municipal, com benefícios para pagamento à vista ou parcelado, com redução de juros, multas e encargos legais.

O programa contempla créditos vencidos até 31 de dezembro de 2024, inclusive os já inscritos em dívida ativa, protestados, ajuizados ou não, e abrange também valores decorrentes de sanções administrativas, conforme previsto na justificativa encaminhada pelo Executivo.

II – ANÁLISE

O projeto está em conformidade com as disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**, especialmente no tocante à necessidade de previsão de renúncia de receita, que, de acordo com a mensagem justificativa, será compensada com o aumento da arrecadação espontânea e regularização de débitos.

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – FONE: (85) TEL GAB – EMAIL VEREADOR



Além disso, atende aos princípios da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e do **Plano Plurianual (PPA)** do Município, pois visa ampliar a base de arrecadação e recuperar créditos inadimplidos, o que contribui diretamente para o equilíbrio das contas públicas.

A proposição também está respaldada no **art. 42 da Lei Orgânica do Município de Maracanaú**, justificando o pedido de tramitação em **regime de urgência**, por se tratar de medida que visa o incremento de receita e redução do déficit fiscal municipal.

Do ponto de vista financeiro, a estimativa de impacto é positiva, pois a adesão ao REFIS tende a promover incremento real de arrecadação, mesmo com os descontos concedidos, especialmente considerando o histórico de inadimplência e a oportunidade de regularização oferecida aos contribuintes.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta **Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**, após análise do mérito financeiro, orçamentário e fiscal do Projeto de Lei nº 024/2025, **OPINA FAVORAVELMENTE** à sua aprovação, por estar em consonância com a legislação vigente e contribuir para o equilíbrio das finanças públicas municipais.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 26 de março de 2025.


Vereador Michele Rosa

Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação